



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FMS 001/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- Número do Processo:

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM PEDIATRIA E PUERICULTURA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral às crianças da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais médicos pediatras no quadro deservidores do Município de Novo Horizonte/SC, sendo que muitas consultas são encaminhadas para os profissionais de outras cidades. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças que acometem nossas crianças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de Pediatria;

As consultas serão realizadas semanalmente em um único turno de 4 horas semanais, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

As consultas deverão ser realizadas no Município de Novo Horizonte/SC, na Unidade Básica de Saúde ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pminh@novohorizonte.sc.gov.br

dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico; Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: criação de cargos de médico Pediatra e posterior realização de concurso público.
- Solução 2: contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS ou CIS- AMOSC.
- Solução 3: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Pediatria.

5.1. Análise da Solução 1

A criação de novos cargos de médico Pediatra mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, em razão da demanda e considerando que o Município possui um clínico geral e outro profissional contratado pelo programa do Governo Federal Mais Médicos.

5.2. Análise da Solução 2

A contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e CISAMOSC, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, a necessidade de deslocamento até a Cidade de Pato Branco ou Chapeco, o que implicaria em custos excessivos para o Município que teria que fornecer o transporte para estes pacientes.

5.2. Análise da Solução 3

A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Pediatria permite que os atendimentos possam ser realizados na própria unidade de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 3 - contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Pediatria - revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos podem ser realizados na própria unidade de saúde do Município, facilitando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por consultas realizadas, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina;
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade de Pediatria.
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se como necessária para o atendimento a realização de consultas em turno unico de 04 horas semanais.

O quantitativo estimado de consultas mensais leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada com outros profissionais.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA CINCO ANOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

01	CONSULTA EM PEDIATRIA 4 HORAS SEMANAIS	10	8.604,15	8.604,15	86.041,50	430.207,50
-----------	---	----	----------	----------	-----------	------------

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento integral às crianças e adolescentes que necessitem de consulta médica na especialidade de Pediatria, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores do Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Novo Horizonte/SC, em 30 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO
Gestor do FMS